
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 516, DE 10 DE JULHO DE 2025

Convoca os servidores indicados para participarem do Curso de Orientação à Baixa Processual e apuração das Custas Remanescentes, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução n. 192/2014, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que a formação e aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciário e ao longo da vida funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e viabilizar a formação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, bem como a produção e a disseminação de conhecimento, visando à formação e ao aprimoramento institucional dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o alinhamento do plano estratégico do Poder Judiciário da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, quanto ao conteúdo temático do macrodesafio de Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, e

CONSIDERANDO a relevância do Projeto “TJBA MAIS PERTO” como um fórum significativo para soluções pertinentes ao Poder Judiciário e para o aprimoramento dos serviços oferecidos à sociedade;

DECIDE

Art. 1º CONVOCAR os servidores das unidades judiciais relacionados no Anexo Único deste Decreto, para participarem do Curso de Orientação à Baixa Processual e apuração das Custas Remanescentes, em Irecê/Bahia, promovido pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau (CAPG), em parceria com a Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) e o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização (NAF) do Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 2º O Curso é obrigatório a todos os servidores relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Os servidores convocados deverão se inscrever nas ações educativas do “TJBA MAIS PERTO”, no endereço eletrônico <https://www.tjba.jus.br/seg/login?sistema=SIEC>

Art. 3º A capacitação será realizada na modalidade presencial, com aula no dia 16 de julho de 2025, das 9:00 às 17:30 para turma 1, e dia 17 de julho de 2025 para turma 2, das 09:00 às 17:30, conforme anexo único, no Auditório do Fórum situado na cidade de Irecê/Bahia.

Art. 4º A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia arcará com a despesa dos servidores convocados, com base no Decreto Judiciário Nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica autorizada a solicitação das diárias sem observação do prazo legal.

Art. 5º Para a solicitação de ressarcimento de despesa com transporte, será necessário abertura de expediente via SIGA, anexando os comprovantes dos deslocamentos entre as comarcas (passagem de ônibus intermunicipal) e os deslocamentos entre hotel e local do curso (recibo do uber/táxi, sem rasura, contendo nome do passageiro, valor e itinerário).

§1º O ressarcimento seguirá as disposições do Decreto nº 512, de 6 de agosto de 2021, sendo autorizado o reembolso das despesas realizadas conforme estabelecido no Art. 4º.

§2º Não é permitido o reembolso de despesas com combustível ao servidor que optar por se deslocar com veículo próprio.

Art. 6º O servidor deverá anexar ao pedido, cópia do Decreto Judiciário de convocação, comprovante de comparecimento ao curso e dados bancários para depósito do valor a ser ressarcido.

Art. 7º Quanto ao pedido de pagamento de diárias, deve ser formalizado pelo próprio servidor, utilizando matrícula e senha do RHNet, por meio do formulário disponível no Sistema de Diárias, acessível através do endereço: <https://www2.tjba.jus.br/diarias/pagesDefault/login.iface>

Art. 8º A SEPLAN deverá enviar um e-mail para cada servidor convocado, contendo todas as orientações necessárias para a solicitação de diárias, reembolso e despesas com deslocamento.

Parágrafo único. Quaisquer outras dúvidas sobre o preenchimento das solicitações podem ser enviadas para os e-mails das unidades NAF e DFA (naf@tjba.jus.br e dfa@tjba.jus.br).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2025.

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO ÚNICO
TURMA 1- 16 DE JULHO DE 2025

COMARCA/VARA	SERVIDOR	CADASTRO
Lapão	Nubia Sousa Sodré	808.335-5
Barra do Mendes	Kmilla Tatiana Rabelo Sampaio	970837-5
Vara Cível Itaberaba	Janio Alves Teixeira	900032-1
Vara Cível Seabra	Anderson Rangel Jorge de Souza	901252-4
Miguel Calmon	Gustavo Almeida Rios Castro Jacobina	971-435.9
Ruy Barbosa	Micheline Figueiredo Ribeiro	808.217-0
Xique-Xique	Roberto Martins Novais	900466-1
Iraquara	Williams Santos Rocha	971.360-3
Canarana	Manuela Dourado Campos Freire Costa	970059-5
Cível Irecê	Odair Mendes da Gama	9026681
Central	Sócrates Rocha Machado	900.835-7
2 Vara Juizados especiais de Irecê	Mabel Vilela Almeida Gomes	904.086-2

TURMA 2- 17 DE JULHO DE 2025

COMARCA/ VARA	SERVIDOR	CADASTRO
2 Vara Cível de Irecê	Francisca de Assis Santos da Silva	800191-0
Macaúbas	Marcos Roberto Oliveira Marques	808434-3
Vara Crime Itaberaba	Cacilda Lima	801.188-5
Iaçu	Antô Carlos Ribeiros Santos	809.629-6
Ibotirama	Maria Alice Ribeiro Nunes	903411-0
Andaraí	Luis Maurício Machado de Lima	9003444
Barra	Gidásio Mariano Jorge	2267977
Lençóis	Pedro da Silva Barreto Júnior	2226936
Mairi	Marinor Carneiro de Sena	8006245
Oliveria dos Brejinhos	Gilmar Gomes da Silva	2153661
Piatã	Mari Barbosa Moreira	8014957

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta no processo nº TJ-ADM-2025/50619,

D E C I D E

Aposentar compulsoriamente, por implemento de idade, a Desembargadora CASSINELZA DA COSTA SANTOS LOPES, integrante da 3ª Câmara Cível, cadastro nº 009.282-7, nos termos do art. 6º, §1º, inciso III, da Emenda Constitucional Estadual nº 26/2020, com efeito a partir de 11 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/53374,